

reunião ordinária realizada em 24 de novembro de 2017, aprovou a designação, atribuições e competências das direções intermédias e respetivos serviços municipais de acordo com essa reorganização, no uso da competência que me confere o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/99, de 23 de outubro.

Atendendo que o artigo 25.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e suas alterações sucessivas, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, e suas alterações sucessivas, estatui que a comissão de serviço dos titulares de cargo dirigente cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda, e que na presente data encontram-se providos 6 cargos dirigentes intermédios, dois de 2.º Grau e quatro de 3.º Grau.

Determino que, no uso da competência que me confere o disposto na alínea a) do n.º 2, do artigo 35.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e suas alterações sucessivas e nos termos do artigo 9.º C, do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de abril, e suas alterações sucessivas, conjugado com o artigo 25.º, alínea c), da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e suas alterações sucessivas, se mantenham as seguintes Comissões de Serviço:

Chefe da Divisão de Administração Geral, senhor Vítor Manuel Pasos Pereira;

Chefe da Divisão Sociocultural e Desportiva, senhor Nuno Jorge Costa Correia;

Chefe da Unidade de Serviços de Contencioso e Recursos Humanos, senhora Anabela Gonçalves Oliveira (regime de substituição);

Chefe da Unidade de Serviços de Contratação Pública e Financiamentos, senhora Cristiana Maria de Castro Brandão (regime de substituição);

Chefe da Unidade de Serviços Financeiros, senhora Cármen de La-Salette Oliveira Araújo;

Chefe da Unidade de Serviços Culturais, senhora Maria de Lurdes Teixeira Gonçalves.

Os mesmos tem o perfil pretendido para prosseguir as atribuições e objetivos das Divisões e das Unidades Orgânicas de 3.º Grau e são dotados da necessária competência e aptidão para o exercício das funções.

O presente despacho produz efeitos a 1 de janeiro de 2018.

Afetação ou Reafetação dos Trabalhadores à nova Estrutura

No uso da competência prevista no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23.10, a afetação ou reafetação dos trabalhadores à nova estrutura orgânica da Câmara Municipal mantendo-se a partir desta data afetos às Divisões e Direções Intermédias de 3.º Grau em que se encontravam à anterior a esta alteração.

4 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Fernando Brito Nogueira*.

310999301

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso n.º 15435/2017

Alteração do Plano Diretor Municipal

Discussão Pública

Torna-se público, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, em reunião pública de 20 de novembro de 2017, deliberou a abertura do período de discussão pública da proposta de alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de acordo com a Informação n.º 16/DMUA/2017 e fixou, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º do referido decreto-lei, um período de 30 dias para apresentação de reclamações, observações ou sugestões,

Assim, durante 30 dias, com início no 5.º dia após publicação deste aviso, os elementos relativos ao processo de alteração do PDM estarão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente (sita no Largo de Aljubarrota, n.º 13 — entre as 9h00 e as 16h30), e nas páginas eletrónicas do município (www.cm-gaia.pt e www.gaiurb.pt).

A apresentação de reclamações, observações ou sugestões deverá ser efetuada em impresso próprio (disponível na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente e nas páginas eletrónicas do município), a entregar diretamente, ou através de correio registado, na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente.

30 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

Deliberação

Em reunião pública, realizada em 20 de novembro de 2017, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou por unanimidade:

a) Aprovar a Proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Vila Nova de Gaia;

b) Abrir o período de discussão pública pelo prazo de 30 dias, com início no 5.º dia após publicação do respetivo Aviso no *Diário da República*.

30 de novembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

610969778

Aviso n.º 15436/2017

Elaboração do Plano de Urbanização da Avenida da República

Torna-se público, nos termos dos artigos 76.º e 88.º, e para efeito do disposto no artigo 191.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou, em 20 de novembro de 2017, iniciar o procedimento de elaboração do Plano de Urbanização (PU) da Avenida da República, nos termos da Informação n.º 19/DMUA/2017 de 10/11/2017, estabelecendo o prazo de 90 dias para a sua elaboração e um período de participação de 20 dias, tal como isentar o procedimento de avaliação ambiental.

Assim, nos 20 dias após a publicação deste aviso, os elementos relativos ao processo de elaboração do PU da Avenida da República, estarão disponíveis para consulta na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente (sita no Largo de Aljubarrota, n.º 13 — entre as 9h00 e as 16h30) e em www.gaiurb.pt.

A formulação de sugestões e a apresentação de informações deverão ser efetuadas por escrito, em impresso próprio (disponível na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente e em www.gaiurb.pt), a entregar diretamente, ou através de correio registado, na Direção Municipal de Urbanismo e Ambiente.

5 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

Deliberação

Em reunião pública, realizada em 20 de novembro de 2017, a Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia deliberou por maioria:

a) Iniciar o procedimento de elaboração do Plano de Urbanização da Avenida da República nos termos da presente informação, estabelecendo o prazo de 90 dias para a sua elaboração e um período de participação de 20 dias;

b) Isentar a elaboração do Plano de Urbanização da Avenida da República do procedimento de avaliação ambiental;

c) Publicar no *Diário da República* e divulgar, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio na internet da câmara municipal, o conteúdo da deliberação.

5 de dezembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Eduardo Vítor Rodrigues*.

610976565

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO

Aviso (extrato) n.º 15437/2017

De acordo com o disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o disposto no artigo 99.º-A da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação resultante da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE de 2017), determino a consolidação da mobilidade interna intercarreiras da trabalhadora Vera Mónica Nogueira Tendinha do Livramento, na carreira e categoria de Técnico Superior (posição 2 — nível 15 da respetiva carreira e categoria da tabela remuneratória única), com efeitos a 01/11/2017, atendendo a que se encontram reunidas todas as condições e requisitos previstos nos n.ºs 1 e 2 do citado artigo.

19 de outubro de 2017. — A Presidente da Câmara Municipal, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.

310956055